

SOBRE O GRUPO ÁGUAS DO BRASIL

O **Grupo Águas do Brasil** é uma das maiores empresas privadas de saneamento do país. Com cerca de 5 mil colaboradores, tem a missão de prestar serviços de abastecimento de água tratada, e coleta e tratamento de esgoto, entregando mais saúde e qualidade de vida para a população.

Presente em três estados brasileiros - Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais - conta com 16 concessionárias e 2 unidades industriais, atendendo 33 municípios e mais de 5 milhões de habitantes.

O Grupo se diferencia pelas iniciativas de redução de perdas e ações de sustentabilidade que levaram Niterói, Petrópolis e Campos dos Goytacazes, cidades operadas pelo Grupo, a ocuparem os três primeiros lugares no estado do Rio de Janeiro no ranking do Instituto Trata Brasil de 2023. Niterói também foi a quarta do país no ranking nacional.

Alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), o Grupo atua para equacionar o desafio do saneamento básico no Brasil, universalizando os serviços.

Águas de Pará de Minas, concessionária que atende o município de Pará de Minas, é representada legalmente pelo diretor Ivan Mininel da Silva.

INFORMAÇÕES

Os clientes de Águas de Pará de Minas que desejam obter mais informações sobre a qualidade da água podem procurar a agência de atendimento localizada na Rua Maestro Espíndola, 270 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Pará de Minas/MG, ou entrar em contato pelo canal de relacionamento: **WhatsApp (21) 97211-8064**, site **www.aguasdeparademinas.com.br**, **Aplicativo Cliente Águas** ou **0800 737 0422**.

Águas de Pará de Minas S/A - Rodovia MG 431, km 23 - Estrada que liga Pará de Minas a Itaúna.

Os órgãos responsáveis pela Vigilância da Qualidade da Água deste município são:

Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Pará de Minas (ARSAP) - Rua Monsenhor Lopes, 35 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Pará de Minas/MG. Telefones: (37) 3231-1003.

Vigilância em Saúde Ambiental - Rua José Bahia Capanema, 440 - João Paulo II - Pará de Minas/MG. Telefone: (37) 3231-7722.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5.440, de 04/05/2005, que institui mecanismos para divulgação das informações sobre a qualidade da água distribuída para consumo humano.

Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme:

Artigo 6º - São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem. (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012)

Artigo 31º - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021 - dentre as obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, destacam-se as seguintes ações:

- Realizar o controle da qualidade da água;
- Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável;
- Manter registros e fornecimento de informações periódicas às autoridades de saúde pública a respeito da qualidade da água.

Relatório Anual de Qualidade da Água 2023

Sistema de Abastecimento GORDURAS

MANANCIAL

A água produzida e distribuída do sistema de Gorduras é captada em lençol freático profundo, principalmente do Poço 01, classificado como manancial subterrâneo. As águas subterrâneas de Gorduras têm como característica uma água de boa qualidade. A coordenada geográfica para a localização do poço é Latitude 19°49'45"S e Longitude 44°38'44"O.

De acordo com a Portaria GM/MS N° 888/2021 e Portaria GM/MS N° 2.472/202, os sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água supridas por manancial subterrâneo com ausência de contaminação por *Escherichia coli* devem realizar cloração na água mantendo o residual mínimo no sistema de distribuição (reservatório e rede). Em Pará de Minas e distritos, a Vigilância em Saúde Ambiental e a ARSAP são os órgãos responsáveis por fiscalizar estas atividades.

PROCESSOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA

Coagulação	Processo de adição de produto químico em que transforma as impurezas em partículas que possam ser removidas pela decantação e filtração.
Floculação	Processo de formação de flocos a partir de partículas coloidais desestabilizadas visando sua remoção em processo de separação posterior.
Decantação	Processo de separação do material sólido presente em um líquido pela gravidade.
Filtração	Processo de separação de sólido-líquido, por meio granular, onde as partículas presentes na água ficam retidas.
Desinfecção	Processo que garante a eliminação dos microrganismos patogênicos.
Fluoretação	Processo de adição de flúor à água para auxiliar na prevenção de cáries.
Correção de pH	Processo de correção da acidez da água, através da adição de alcalinizante.

MONITORAMENTO

A concessionária Águas de Pará de Minas realiza o monitoramento e o controle de qualidade da água, conforme solicitado pelas legislações pertinentes. Os parâmetros básicos monitorados, bem como suas descrições e padrões de potabilidade, seguem abaixo.

Fluoreto	Teor de concentração do íon fluoreto presente na água destinada ao consumo humano para produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental. Apresenta valor máximo permitido pela Portaria GM/MS N° 888/2021 e Portaria GM/MS N° 2.472/2021 de 1,5mg/L.
Cloro Residual Livre	Quantidade de cloro que permanece na rede de distribuição após o processo de desinfecção, capaz de manter a qualidade da água distribuída ao longo de todo o percurso na rede. Apresenta limite compreendido entre 0,2 e 5mg/L.
Turbidez	Característica que mede o grau de transparência da água. Apresenta valor máximo permitido na rede de distribuição de 5,0 uT.
Cor Aparente	Característica que mede o grau de coloração da água. Apresenta valor máximo permitido de 15 uH.
pH	Indicador do grau de neutralidade, acidez e alcalinidade da água. Ideal entre 6,0 e 9,0.
Coliformes Totais	Indicador de integridade do sistema de distribuição. Deve demonstrar ausência em 95% das amostras.
Escherichia Coli	Indicador de contaminação fecal. Deve demonstrar ausência em 100% das amostras.

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Referência 2023	Portaria GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021 e Portaria GM/MS N° 2472 de 28 de setembro de 2021															
	Responsável Técnico: Vanessa Cristina Leal								CRQ: 17.859							
	Físico - Químico								Bacteriológico							
	Cloro				Turbidez				Cor				Coliformes Totais			
	0,2 a 5,0 mg/L				VMP = 5,0 uT				VMP = 15 uH				Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas/mês			
	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Conformes	Nº Amostras Exigidas
Janeiro	5	6	1,31	5	6	0,78	5	6	5,17	5	6	6	5	6	6	6
Fevereiro	5	8	1,12	5	8	1,71	5	8	7,38	5	8	8	5	8	8	8
Março	5	6	1,00	5	6	0,88	5	6	2,17	5	6	6	5	6	6	6
Abril	5	6	1,37	5	6	0,70	5	6	4,33	5	6	6	5	6	6	6
Maio	5	7	1,41	5	7	0,76	5	7	4,14	5	7	7	5	7	7	7
Junho	5	8	1,12	5	8	0,88	5	8	4,38	5	8	8	5	8	8	8
Julho	5	8	1,25	5	8	0,68	5	8	6,64	5	8	8	5	8	8	8
Agosto	5	7	1,01	5	7	0,60	5	7	2,14	5	7	7	5	7	7	7
Setembro	5	7	1,52	5	7	0,70	5	7	6,00	5	7	7	5	7	7	7
Outubro	5	7	1,64	5	7	0,54	5	7	4,57	5	7	7	5	7	7	7
Novembro	5	7	1,28	5	7	1,88	5	7	11,00	5	7	7	5	7	7	7
Dezembro	5	7	0,74	5	7	1,67	5	7	10,43	5	7	7	5	7	7	7

VMP = Valor Máximo Permitido.
Sistema: Gorduras.
Processo de Tratamento: Simplificado seguido de desinfecção e fluoretação.
Município Abastecido: Pará de Minas.
* Dispensada a análise de pH e fluoreto no sistema (reservatório e rede), conforme Portaria GM/MS N° 2.472/2021.

